



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS - PB**

**EDITAL Nº. 05 de 25 de Setembro de 2017.**

A Direção do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros (CAVN) do Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias da UFPB, torna público o Edital Nº. 05 de 25 de setembro de 2017, estabelecendo normas gerais para a realização do Processo Seletivo visando à seleção de discentes dos Cursos Técnicos desta instituição para o Programa de Monitoria do CAVN 2017.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O processo seletivo objeto deste Edital destina-se à seleção de discentes para o desenvolvimento de atividades de monitoria acadêmica no período letivo de 2017.
- 1.2. O Programa de Monitoria se caracteriza como um processo educativo, cujas atividades se desenvolvem de forma conjunta por professores e estudantes e tem por objetivos:
  - a) ampliar a participação dos estudantes da educação profissional nas atividades de ensino e de aprendizagem no CAVN;
  - b) contribuir para a melhoria dos índices acadêmicos dos cursos de nível médio;
  - c) desenvolver capacidades de análise e crítica, incentivando o estudante monitor a adquirir hábitos de estudo, interesse e habilidades para a docência;
  - d) aprofundar conhecimentos teóricos e práticos na disciplina que estiver atuando como monitor;
  - e) incentivar a cooperação do monitor com o corpo docente e discente nas atividades de ensino e aprendizagem;
  - f) contribuir para a permanência dos estudantes nos cursos de nível médio no colégio.
- 1.3. A monitoria, em hipótese alguma, constituir-se-á como estratégia compensatória de carências funcionais do CAVN.
- 1.4. São concebidas duas modalidades de monitoria:
  - a) monitoria remunerada, onde o monitor receberá uma bolsa mensal, de acordo com a legislação vigente e na forma do item 2.1 e 4.8 deste Edital;
  - b) monitoria voluntária, onde o monitor não receberá bolsa.
- 1.5. São atribuições do (a) Monitor (a):
  - a) desenvolver o Plano de Trabalho elaborado em conjunto com o(a) professor(a) orientador(a);
  - b) auxiliar os estudantes que estejam apresentando baixo rendimento na aprendizagem da disciplina;
  - c) cumprir a carga horária semanal de seis (6) horas;
  - d) preencher, em conjunto com o professor orientador, o relatório final de monitoria.
- 1.6. As atividades do(a) monitor(a) serão desempenhadas estritamente sob supervisão direta do(a) professor(a) orientador(a) e Comissão de Monitoria do CAVN, sob nenhuma hipótese, poderá substituir o(a) professor(a) nas aulas e na aplicação de avaliação.
- 1.7. O (A) monitor (a) exercerá suas atribuições sem qualquer vínculo empregatício com o CAVN.
- 1.8. O horário das atividades do (a) monitor (a) não poderá, em hipótese alguma, prejudicar as suas atividades de estudante.

## 2. DAS BOLSAS DE MONITORIA

- 2.1. O número de bolsas remuneradas e voluntárias para o CAVN, as disciplinas, o período de vigência e valor mensal da bolsa encontram-se especificados no Anexo I, que faz parte deste Edital para todos os fins de direito.
- 2.2. O(A) professor(a) orientador(a) poderá orientar mais de um monitor, mas apenas um na modalidade remunerada.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas na secretaria do CAVN, no período de **26 a 29 de setembro de 2017**, mediante entrega do Formulário de Inscrição para Seleção de Monitores para o CAVN e a entrega da documentação solicitada no Anexo 2 deste Edital.

## 4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. O processo seletivo será realizado por cada docente que após o resultado final encaminhará à Coordenação Geral de Ensino.
- 4.2. O exame de seleção constará, obrigatoriamente, de uma prova escrita sobre o assunto do componente curricular e, adicionalmente, por outro mecanismo que julgar-se necessário, como por exemplo, análise do CRA (Coeficiente de Rendimento Acadêmico).
- 4.3. Todas as etapas do processo seletivo no CAVN, inclusive divulgação do resultado final após eventuais recursos e assinatura do termo de compromisso de monitoria, deverão ocorrer até **dia 17 de outubro de 2017**, conforme Cronograma de Atividades (Anexo 3).
- 4.4. O processo seletivo será assessorado pela Coordenação Geral de Ensino e Coordenação Pedagógica do CAVN.
- 4.5. Poderão se inscrever apenas estudantes regularmente matriculados em disciplinas do período letivo 2017.1 nos cursos técnicos do CAVN e aprovados nos componentes curriculares objeto da monitoria. Em casos especiais para os componentes curriculares técnicos de final de curso, poderá ser aceito o estudante que possua conhecimento adquirido, que demonstre suficiência no processo seletivo.
- 4.6. O candidato poderá se inscrever em até duas monitorias, desde que possua os requisitos necessários.
- 4.7. Caso o candidato seja aprovado em mais de uma seleção, deverá escolher em qual disciplina pretende ser monitor. É vedado o acúmulo de mais de uma bolsa de monitoria por semestre.
- 4.8. Para a ocupação da vaga dispensada será convocado o próximo candidato, de acordo com a ordem de classificação.

## 5. DOS RESULTADOS

- 5.1. O Resultado Final preliminar será divulgado no portal do CAVN e na Secretaria dos cursos técnicos, pela Direção.
- 5.2. O Resultado Final será divulgado pela Direção do CAVN, após o julgamento de todos os recursos interpostos.

## 6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 6.1. O candidato poderá interpor recurso, no período de dez dias após à divulgação do resultado final preliminar, cabendo à Direção do CAVN/Coordenação Geral de Ensino recebê-lo e proceder o seu julgamento.
- 6.2. A divulgação do resultado dos recursos ocorrerá conforme cronograma constante no Anexo 3.

## 7. DOS SELECIONADOS PARA MONITORIA REMUNERADA

- 7.1. A bolsa de monitoria será concedida mensalmente ao aluno selecionado na ordem de classificação, no período estabelecido no Anexo 1, integrante deste Edital.
- 7.2. É vedado o acúmulo de bolsa de monitoria com outra modalidade de bolsa acadêmica, exceção feita a Bolsa de Assistência Estudantil, conforme normativas específicas.
- 7.3. Como requisito obrigatório para o início do exercício de suas funções, os monitores devem: a) preencher em 3 (três) vias o Termo de Compromisso - Monitoria Remunerada, (Anexo 4), e entregá-las Direção do CAVN em local e data previamente estabelecidos.
- 7.4. Os estudantes selecionados para a monitoria remunerada devem atualizar os dados bancários e o endereço de e-mail no SIGAA.

## 8. DOS SELECIONADOS PARA MONITORIA VOLUNTÁRIA

- 8.1. É de responsabilidade do docente a seleção de discentes para a monitoria voluntária, devendo seguir as datas e procedimentos estabelecidos nas normas mencionadas no item 4.
- 8.2. Os estudantes selecionados para a monitoria voluntária devem preencher em 3 (três) vias o Termo de Compromisso – Monitoria Voluntária, (Anexo 4), e entregá-las na Direção do CAVN em local e data previamente estabelecidos.

## 9. DA CERTIFICAÇÃO

- 9.1. Ao estudante que concluir com aproveitamento a monitoria será concedido um Certificado de Monitoria emitido pela Secretaria do CAVN, contendo o período, componente curricular/área e a carga horária.
- 9.2. O Certificado de Monitoria não fará distinção entre os dois tipos de monitoria – remunerada e voluntária.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do CAVN auxiliados pela Coordenação Geral de Ensino.

Bananeiras, 25 de setembro de 2017.

Edvaldo Mesquita Beltrão Filho  
Diretor do CAVN



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS-PB**



**ANEXO 1**

Número de bolsas de monitoria remunerada e voluntária, valor da bolsa, vigência e disciplinas envolvidas.

<b>CURSO/COMPONENTE CURRICULAR</b>	<b>PROFESSOR</b>	<b>MONITORIA (Bolsa)</b>	<b>MONITORIA (Voluntária)</b>
<b>AGROPECUÁRIA</b>			
Colheita e Pós-Colheita	Álvaro Carlos Gonçalves Neto	1	1
Fitossanidade	Leonardo Dantas da Silva	1	1
Jardinagem e Paisagismo	Jussara Ellen Moraes Frazão	1	-
Mecanização Agrícola	Cléber Brito de Souza	1	1
Olericultura	José Eduardo Ferreira Espínola	1	2
Planejamento e Elab. de Projetos	Albertina Maria R. B. de Araújo	-	1
Silvicultura	Izabela Souza Lopes Rangel	1	1
Silvicultura	Alexandre Eduardo de Araújo	-	1
Solos	Hemmannuella Costa Santos	1	1
Topografia	Alexandre José Soares Miná	1	1
<b>AQUICULTURA</b>			
Introdução à Aquicultura	Alex Poeta Casali	1	-
Introdução à Aquicultura	Alex Poeta Casali	-	1
Nutrição e Alimentação de Organismos Aquáticos	José Jordão Filho	1	-
<b>NUTRIÇÃO E DIETÉTICA</b>			
Controle Higiênico e Sanitário de Alimentos	Catherine Teixeira de Carvalho	1	-
Microbiologia de Alimentos	Jossana Pereira Guedes	1	-
<b>AGROINDÚSTRIA</b>			
Fatores da Produção Vegetal	Alexandre Eduardo de Araújo	1	-
Microbiologia de Alimentos	Jossana Pereira Guedes	-	1
Tecnologia do Leite e Derivados	Fabiana Augusta Santiago Beltrão	1	-
<b>ENSINO MÉDIO</b>			
Artes	Paulo F. Rosa Sobrinho	1	-
Biologia	Vênia Camelo de Souza	1	1
Biologia	Vênia Camelo de Souza	-	1
Física	Rodrigo Ronelli D. de Andrade	1	-
Matemática	Esmeraldo Fernando C. da Cunha	1	-
Português	Elisabete Borges Agra	1	1
Química	Josivania Ribeiro da Silva	1	-
<b>TOTAL:</b>		<b>20</b>	<b>15</b>

**VALOR MENSAL DA BOLSA DE MONITORIA: R\$ 200,00**

**VIGÊNCIA DA BOLSA: 01 de novembro a 30 de julho de 2018.**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS-PB**



**ANEXO 2:**

Formulário de Inscrição para Seleção de Monitores para o CAVN.

<b>Nome completo:</b>	
<b>Regime:</b>	( ) Internato      ( ) Semi-internato      ( ) Externato
<b>Curso:</b>	
<b>Matrícula:</b>	
<b>Contatos:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Celular:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Cidade/Estado:</b>	
<b>Componente Curricular:</b>	
<b>Professor Orientador:</b>	

**Observação:** O candidato deverá anexar:

- Cópia do Histórico Escolar atualizado do Curso Técnico atualizado, comprovando que tem matrícula e frequência regular do estudante e que cursou a disciplina de interesse em concorrer à monitoria.
- Declaração de que tem carga horária compatível e disponível com o horário da monitoria.
- Cópia dos documentos pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor;
- Dados bancários;
- Certificado de reservista (para alunos maiores de 18 anos).

Eu \_\_\_\_\_ declaro que li e estou de acordo com as regras e normas estabelecidas pelo Edital N°. 05/2017 do CAVN/CCHSA-UFPB.

Bananeiras, \_\_\_\_\_ de Setembro de 2017.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS-PB**



**ANEXO 3:**

Cronograma de Atividades

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PRAZOS</b>
Inscrição dos estudantes	26 à 29 de setembro/2017
Seleção dos estudantes	02 à 04 de Outubro/2017
Divulgação dos resultados	05 de Outubro/2017
Interposição de recursos	06 e 16 de Outubro/2017
Divulgação do resultado final e entrega na CGE	17 de Outubro/2017



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS  
COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS  
CAMPUS III – BANANEIRAS-PB



ANEXO 4:

TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA DE MONITORIA

1. DADOS DO MONITOR

O(a) Monitor      (   ) Bolsista      (   ) Voluntário			
Nome:			
Matrícula:	Data Nascimento:	CPF:	
Identidade:	Data de Expedição:	Órgão Expedidor:	
Endereço:			Nº
Bairro:	UF:	CEP:	
Cidade:	Tel.:	Celular:	
E-mail:			
Curso:			
Período:	Semestre:	Turno:	
<b><u>DADOS BANCÁRIOS:</u></b>			
Banco:			
Agência:	Conta:	Operação:	
<b><u>DADOS DA MONITORIA:</u></b> Preencher com informações da disciplina que pretende atuar			
Disciplina:		Professor:	
Período:	Semestre:	Turno:	

2. DADOS DO PROFESSOR(A)/ORIENTADOR(A)

Nome:		Matrícula SIAPE:	
Endereço:			Nº
Bairro:	UF:	CEP:	
Cidade:	Tel.:	Celular:	
E-mail:			



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS**  
**COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS**  
**CAMPUS III – BANANEIRAS-PB**



**TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA**

Pelo presente **instrumento**, as partes supracitadas firmam compromisso tendo em vista as seguintes condições:

**Cláusula Primeira:** O(A) Monitor(a) neste ato declara ter pleno acesso e conhecimento do Programa de Monitoria do CAVN/UFPB, ao qual fica inteiramente subordinado no que tange aos direitos, obrigações e sanções previstas.

**Cláusula Segunda:** O exercício da monitoria (remunerada ou não) não implica em vínculo empregatício com o CAVN/UFPB.

**Cláusula Terceira:** A Monitoria acontecerá no período de 01 de novembro a 30 de julho de 2018, devendo o(a) Monitor(a) cumprir a jornada de trabalho (horas-aulas/semana) estabelecida no Edital no qual concorreu a vaga, compatibilizando-se com o horário escolar, não podendo prejudicar suas atividades curriculares.

**Cláusula Quarta:** O(A) Monitor(a) se obriga a cumprir os horários pré-estabelecidos pelo(a) Professor(a) Orientador(a), visando o cumprimento de sua jornada de trabalho sob a orientação do(a) mesmo(a).

**Cláusula Quinta:** A Comissão de Monitoria do CAVN é responsável pelo acompanhamento das atividades de monitoria, comprometendo-se a comunicar à Coordenação Geral de Ensino, qualquer tipo de irregularidade ou inadimplência.

**Cláusula Sexta:** Caberá ao Professor(a)/Orientador(a) e a Comissão de Monitoria do CAVN emitirem ao término da vigência da monitoria, declaração das atividades desenvolvidas, para efeito de emissão do Certificado de Monitoria.

**Cláusula Sétima:** Caberá à Comissão de Monitoria encaminhar à Direção do CAVN, **até o segundo dia útil de cada mês**, as folhas de frequência do monitor, seja voluntário ou bolsista.

**Cláusula Oitava:** Caberá a Direção do CAVN a solicitação de pagamento do monitor bolsista, mediante o envio de memorando ao Setor de Contabilidade, **até o quinto dia útil do mês**, informando o nome do monitor bolsista, bem como o registro de eventuais faltas observadas no mês anterior. A entrega desse memorando fora do prazo determinado implicará na transferência do pagamento para a folha do mês seguinte.

**Cláusula Nona:** O exercício da monitoria poderá ser cancelado: 1) por solicitação do monitor; 2) a pedido do(a) professor(a) da disciplina ou Comissão de Monitoria, mediante justificativa; 3) por sanção disciplinar; 4) por trancamento de matrícula; 5) por faltas não justificadas nas atividades de monitoria.

**Cláusula Décima:** O monitor que, após o desvinculamento do programa de Monitoria, por qualquer que tenha sido o motivo, tiver recebido o pagamento da bolsa deverá devolver esse valor, mediante pagamento de GRU, emitida pelo Setor de Contabilidade.

**Cláusula Décima Primeira:** O não cumprimento da Cláusula anterior remeterá às providências cabíveis por parte do CAVN/UFPB.

As partes, por estarem de acordo com as condições do Programa de Monitoria, expressas neste **Termo de Compromisso**, firmado mutuamente, assinam o presente em três vias de igual teor e conteúdo.

Bananeiras, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_  
Professor(a) Orientador(a)

\_\_\_\_\_  
Comissão de Monitoria

\_\_\_\_\_  
Monitor(a)

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) de Curso